

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	REP.	COMI	LARG	ALT.	OBSERVAÇÃO
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUILO FURADO, C/ ARGAMASSA MSTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	0,46					
	PARADE 01 - CANTINA	M3	0,25	1,00	6,25	0,20	0,20	
	PARADE 02 - CANTINA	M3	0,21	2,00	2,65	0,20	0,20	
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,92					
	PARADE 01 - CANTINA	M3	0,50	1,00	6,25	0,40	0,20	
	PARADE 02 - CANTINA	M3	0,42	2,00	2,65	0,40	0,20	
4.3	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO	M3	0,17					
	PARADE 01 - CANTINA	M3	0,09	1,00	6,25	0,15	0,10	
	PARADE 02 - CANTINA	M3	0,08	2,00	2,65	0,15	0,10	
4.4	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	29,19	1,00	6,25	4,67		
5	PAREDES E PAINÉIS							
5.1	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MSTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	40,28					
	PARADE 01 - CANTINA	M2	15,63	1,00	6,25	2,50		
	PARADE 02 - CANTINA	M2	13,25	2,00	2,65	2,50		
	PARADE 03 - CANTINA	M2	2,00	1,00	0,80	2,50		
	FLA TIBANDA 01	M2	6,25	1,00	6,25	1,00		
	FLA TIBANDA 02	M2	3,15	1,00	3,15	1,00		
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS							
6.1	PORTA TIPO PAINÁ (S/ ACCESSÓRIOS)	M2	1,68	1,00	0,80	2,10		
6.2	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UND	3,00					



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUAN	REP	COMI	LARG	ALT	OBSERVAÇÃO
6.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1,00					
6.4	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	UND	1,00					
6.5	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,00	2,00	0,50	1,00		
6.6	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2	1,00					
6.7	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	1,43					
	GUICHÊ DE DESPACHO DE ALIMENTOS	M2	0,80	1,00	0,80	1,00		
	G1 - PROTEÇÃO	M2	0,63	1,00	0,35	1,80		
6.8	BANCADA DE MÁRMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm	M	2,30					
7	COBERTURA							
7.1	MADERAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LINHA)	M2	29,19	1,00	6,25	4,67		
7.2	TELHA CERÂMICA	M2	29,19	1,00	6,25	4,67		
7.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	6,25					
7.4	CHAFIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	1,88	1,00	9,40	0,20		
8	REVESTIMENTOS							
8.1	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA S/FENERAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	80,55	2,00	40,28			2X ÁREA DE ALVENARIA
8.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	59,75					



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	REP.	COMI	LARG	ALT	OBSERVAÇÃO		
	ÁREA DE CHAPISCO	M2	80,55	2,00						
	DESCONTO DA CERÂMICA	M2	(20,80)	(1,00)	20,80					
8.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PE-5/PE-4 - P/ PAREDE	M2	20,80							
	PAREDE 01 - COZINHA	M2	12,80	2,00	4,00	1,60				
	PAREDE 02 - COZINHA	M2	8,00	2,00	2,50	1,60				
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/FISO)	M2	20,80							
9	PISOS									
9.1	FISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO	M2	7,60	1,00	4,00	1,90		HALL DA COZINHA		
9.2	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PE-5/PE-4 - P/ FISO	M2	10,00	1,00	4,00	2,50		COZINHA		
9.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/FISO)	M2	10,00							
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
10.1	PONTO HDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	2,00							
10.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	4,00							
10.3	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UND	1,00							
10.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA CTORNERA E ACESSÓRIOS	UND	1,00							
10.5	PORTA PAPEL METÁLICO	UND	1,00							
10.6	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UND	1,00							
10.7	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UND	1,00							



ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	REP	COMÉ	LARG	ALT	OBSERVAÇÃO
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	6,00					
11.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	2,00					4 TOMADAS E 2 LÂMPADAS
11.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UND	1,00					
11.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UND	2,00					
12	PINTURA							
12.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	3,36	2,00	1,68			2X ÁREA DE ESQUADRIA DE MADEIRA
12.2	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3,36					
12.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	2,86	2,00	1,43			2X ÁREA DE ESQUADRIA DE FERRO
12.4	PINTURA HORA COR	M2	88,94					
	ÁREA DE REBOCO	M2	59,75					
	ÁREA DE LAJE	M2	29,19					
13	SERVIÇOS DIVERSOS							
13.1	PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1,00					
13.2	LIMPEZA GERAL	M2	27,31					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE
 PINHEIRO
 LOCAL: DISTRITO DE CARNAUBINHA - MILHÃ/CE

**ANEXO III
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	DIAS			TOTAL
		VALOR	15	30	45	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,46%	100,00%			100,00%
		1.101,42	1.101,42	-	-	1.101,42
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,74%	100,00%			100,00%
		256,61	256,61	-	-	256,61
3	MOVIMENTO DE TERRA	2,97%	100,00%			100,00%
		438,86	438,86	-	-	438,86
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	15,38%	50,00%	50,00%		100,00%
		2.270,89	1.135,45	1.135,45	-	2.270,89
5	PAREDES E PAINÉIS	7,55%	25,00%	50,00%	25,00%	75,00%
		1.115,21	278,80	557,61	278,80	1.115,21
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	10,35%	15,00%	50,00%	35,00%	65,00%
		1.528,20	229,23	764,10	534,87	1.528,20
7	COBERTURA	11,25%		50,00%	50,00%	50,00%
		1.660,47	-	830,24	830,24	1.660,47
8	REVESTIMENTOS	14,16%		50,00%	50,00%	50,00%
		2.091,21	-	1.045,61	1.045,61	2.091,21
9	PISOS	5,70%		50,00%	50,00%	50,00%
		841,08	-	420,54	420,54	841,08
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10,56%		25,00%	75,00%	25,00%
		1.559,08	-	389,77	1.169,31	1.559,08
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,20%		25,00%	75,00%	25,00%
		914,90	-	228,73	686,18	914,90
12	PINTURA	5,41%			100,00%	0,00%
		799,10	-	-	799,10	799,10
13	SERVIÇOS DIVERSOS	1,26%			100,00%	0,00%
		186,64	-	-	186,64	186,64
TOTALSIMPLES		14.763,67	23,30%	36,39%	40,31%	100,00%
B.D.I		3.877,72	903,62	1.410,98	1.563,12	3.877,72
TOTAL ACUMULADO COM BDI		18.641,39	23,30%	36,39%	40,31%	100,00%
			4.343,99	6.783,00	7.514,40	18.641,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO
LOCAL: DISTRITO DE CARNAUBINHA - MILHÃ/CE

ANEXO IV BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

BDI DE SERVIÇOS

DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
GARANTIA/SEGUROS	0,28
RISCOS	1,00
GRUPO A = 1,05	

DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94
GRUPO B = 1,01	

LUCRO	
LUCRO	6,74
GRUPO C = 1,07	

IMPOSTOS	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
DESONERAÇÃO (CONFORME LEI 12.844/13)	2,00
GRUPO D = 0,89	

BDI ADOTADO = 26,27%

segundo Acórdão 2622/2013 – TCU

Renato de Oliveira Lima
Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã

UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO V
ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	%
FGTS	8,00%
INSS	20,00%
SEGURO ACIDENTE	2,00%
FÉRIAS + 1/3 SOBRE FÉRIAS	12,67%
13º SALÁRIO	10,86%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	10,86%
AUXÍLIO DOENÇA	1,90%
FGTS (13º + FÉRIAS)	1,55%
RESOUSO SEMANAL	23,19%
FERIADOS	4,34%

Renato de Oliveira Lima
Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,815
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,13	7,2	0,936
12543	SERVENTE	H	0,13	4,88	0,6344
TOTAL MAO DE OBRA					1,5704
MATERIAIS					
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,009	20,6	0,1854
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	14,79	0,5916
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	14,6	0,292
11724	PREGO	KG	0,012	9,4	0,1128
TOTAL MATERIAIS					1,1818
Total Simples					2,75
Encargos					1,37
BDI					0
TOTAL GERAL					4,12

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					16,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Total Simples	16,8
Encargos	14,62
BDI	0
TOTAL GERAL	31,42

C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
12391	PEDREIRO	H	0,13	7,2	0,936
TOTAL MAO DE OBRA					7,28

Total Simples	7,28
Encargos	6,33
BDI	0
TOTAL GERAL	13,61

C1052 - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,13	7,2	0,936
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3	5,6	7,28
TOTAL MAO DE OBRA					8,216

Total Simples	8,22
Encargos	7,14
BDI	0
TOTAL GERAL	15,36

C1045 - DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
12391	PEDREIRO	H	0,06	7,2	0,432
TOTAL MAO DE OBRA					3,36

Total Simples	3,36
Encargos	2,92
BDI	0
TOTAL GERAL	6,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,93	4,88	14,2984
TOTAL MAO DE OBRA					14,2984
Total Simples					14,3
Encargos					12,44
BDI					0
TOTAL GERAL					26,74

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124
TOTAL MAO DE OBRA					5,124
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,035	27,9378	0,9778
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,035	91,3001	3,1955
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,1733
MATERIAIS					
10111	AREA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
TOTAL MATERIAIS					50,6
Total Simples					59,9
Encargos					4,92
BDI					0
TOTAL GERAL					64,82

C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124
TOTAL MAO DE OBRA					5,124
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,035	27,9378	0,9778
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,035	91,3001	3,1955
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,1733
Total Simples					9,3
Encargos					4,92
BDI					0
TOTAL GERAL					14,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,5136
TOTAL MAO DE OBRA					3,5136
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	18,2453	4,3789
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,3789
Total Simples					7,89
Encargos					4,73
BDI					0
TOTAL GERAL					12,62

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,037	99,7109	3,6893
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,6893
Total Simples					3,69
Encargos					0,26
BDI					0
TOTAL GERAL					3,95

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA
Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	9	4,88	43,92
12391	PEDREIRO	H	6	7,2	43,2
TOTAL MAO DE OBRA					87,12
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	45,37	49,907
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,5	54,75
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46	16,7808
TOTAL MATERIAIS					121,4378
Total Simples					208,56
Encargos					75,8
BDI					0
TOTAL GERAL					284,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	9,2	4,88	44,896
I2391	PEDREIRO	H	8,5	7,2	61,2
TOTAL MAO DE OBRA					106,096
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,21	50	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	30,95	0,5	15,475
I0441	CAL HIDRATADA	KG	30,95	0,74	22,903
TOTAL MATERIAIS					147,578
Total Simples					253,67
Encargos					92,32
BDI					0
TOTAL GERAL					345,99

C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,35	4,88	1,708
I2391	PEDREIRO	H	0,35	7,2	2,52
TOTAL MAO DE OBRA					5,228
MATERIAIS					
I8267	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	1	29,96	29,96
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3	14,79	19,227
I0169	AÇO CA-60	KG	0,74	4,14	3,0636
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,65	6,18	4,017
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,03	9,4	0,282
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,97	4,74	4,5978
TOTAL MATERIAIS					39,1474
SERVIÇOS					
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	M3	0,03	75,04	1,2512
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,03	279,7987	4,394
TOTAL SERVIÇOS					6,6452
Total Simples					51,02
Encargos					9,52
BDI					0
TOTAL GERAL					60,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C0073 - ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	2,88	3,2256
I2391	PEDREIRO	H	1	5,2	5,2
TOTAL MAO DE OBRA					8,4256
MATERIAIS					
I2081	TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,35	8,75
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132
TOTAL MATERIAIS					12,1432
Total Simples					18,47
Encargos					9,22
BDI					0
TOTAL GERAL					27,69

C3006 - MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1	7,2	7,2
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	5,6	5,6
TOTAL MAO DE OBRA					12,8
MATERIAIS					
I2410	PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	0,1	9,4	0,94
TOTAL MATERIAIS					0,94
Total Simples					15,2
Encargos					8,85
BDI					0
TOTAL GERAL					24,05

C2443 - TELHA DE FIBROCIMENTO MAXIPLAC E=6mm INCLINAÇÃO 27%
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coef	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,52	5,6	2,912
I2070	TELHADISTA	H	0,26	7,2	1,872
TOTAL MAO DE OBRA					4,784
MATERIAIS					
I1104	ESPAÇADOR (MAXIPLAC)	UN	0,25	2,01	0,5025
I1574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	0,75	1,25	0,9375
I2050	TELHA DE FIBROCIMENTO MAXIPLAC 6MM	M2	1,09	7,44	6,256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3	5,6	16,8
I2312	ELETRICISTA	H	3	7,2	21,6
TOTAL MAO DE OBRA					50,6
MATERIAIS					
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	16,23	16,23
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12	1,21	14,52
I1409	LUVIA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	0,83	1,66
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	3,2	9,6
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,1	2,1
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARA F. 100X100X80MM	UN	1	7,41	7,41
I1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,69	2,07
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	8,3	0,83
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,06	1,06
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	2,1	2,1
TOTAL MATERIAIS					50,05
Total Simples					102,16
Encargos					20,15
BDI					0
TOTAL GERAL					122,31

C1663 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5	5,6	2,8
I2312	ELETRICISTA	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					10
MATERIAIS					
I1361	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1	37,38	37,38
TOTAL MATERIAIS					37,38
Total Simples					47,38
Encargos					8,7
BDI					0
TOTAL GERAL					56,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C2898 - PINTURA HIDRACOR

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
12395	PINTOR	H	0,33	7,2	2,376
TOTAL MAO DE OBRA					3,108
MATERIAIS					
12353	HIDRACOR	KG	0,35	3,73	1,3055
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	0,11
TOTAL MATERIAIS					1,4155
Total Simples					4,52
Encargos					2,71
BDI					0
TOTAL GERAL					7,23

C4627 - PLACA EM ALUMÍNIO 20x20cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18628	ORQUIMOL	L	0,004	10,9	0,0436
18625	TESOURA PNEUMÁTICA	H	0,0156	0,54	0,0084
18619	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA	M	0,4	1,65	0,66
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,012	12	0,144
18626	FOLHA DE ADESIVO SILICONADO EM ALTO RELEVO	M2	0,015	44,4	0,666
18629	VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO	M2	0,042	99,55	4,1811
18627	LIXA D'ÁGUA N.100	UN	0,02	1,08	0,0216
18624	CHAPA EM ALUMÍNIO N.16	M2	0,042	90,69	3,809
TOTAL MATERIAIS					8,5337
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,12	4,88	0,5856
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	0,016	13,6	0,2176
12395	PINTOR	H	0,04	7,2	0,288
11530	MONTADOR	H	0,04	7,2	0,288
TOTAL MAO DE OBRA					1,3792
Total Simples					10,56
Encargos					1,2
BDI					0
TOTAL GERAL					11,76

Renato de Oliveira Lima
Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170196121**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

RENATO DE OLIVEIRA LIMA

Título profissional: **MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL (RECURSOS HÍDRICOS), ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 061183703-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

Nº: 406

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Milhã**

UF: **CE**

CEP: 63635000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3529-1637**

Email: **milha2017@gmail.com.br**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.300,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

RUA SDO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **DISTRITO DE CARNAUBINHA**

Cidade: **Milhã**

UF: **CE**

CEP: 63635000

Telefone: **(88) 3529-1637**

Email: **milha2017@gmail.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -5.678185 Longitude: -39.194013**

Data de Início: **25/05/2017**

Previsão de término: **20/09/2017**

Finalidade: **Escolar**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	30,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	30,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	30,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	30,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	30,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	30,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA	30,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA	30,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA	30,00	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	30,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	30,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	30,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA EM MILHÃ/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170196121**



INICIAL
INDIVIDUAL

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MILHÃ, 26 de MAIO de 2017 *
Local data

Renato de Oliveira Lima
RENATO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 041.238.853-73

Renato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 25/05/2017

Nosso Número: 8212004036



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de Milhã-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2017.06.08.42.TP.FME.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	18.641,39
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	17.517,62
		36.159,01

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____ -UF, ___ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2017.06.08.42.TP.FME****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MILHÃ, COM
_____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Milhã –estabelecido Rua Pedro José de Oliveira 406 Centro Milhã - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2017.06.08.42.TP.FME, processo nº 2017.06.08.42.TP.FME, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2017.06.08.42.TP.FME** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:

3.7.1 – O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

3.7. A execução do Objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil Renato de Oliveira Lima, Inscrito no CPF nº 041.238.853-73.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a). Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b). Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a). Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b). Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e ainda somente será efetuado o pagamento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA OITAVADAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado;
- 9.11 - Emitir a ART. de execução logo após assinatura deste contrato;
- 9.12 - No caso de obras a contratada deverá realizar o Cadastro Específico do INSS - CEI.
- 9.13 - Emitir Diário de Obra, devidamente fiscalizado pela fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Const. Ampliação e Recup. das Escolas Municipais do Ensino Fundamental	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.361.0028.1.017	4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2). De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Milhã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra;

V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Milhã**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR
O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Milhã.

Ref. **Tomada de Preços N° 2017.06.08.42.TP.FME**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
[TIMBRE DA EMPRESA]**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Milhã, ____ de _____ de 20____

À
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2017.06.08.42.TP.FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MARIA ZULENE PINHEIRO NO DISTRITO DE CARNAUBINHA

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, através do seu responsável infra-assinado tendo em vista a licitação acima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela empresa
CPF:

Responsável técnico da empresa
CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
(Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal de Educação).

Data da visita: ____/____/____

Obs.: Reconhecer firma do titular da empresa e do responsável técnico, anexar no ato da visita: CNPJ, Ato constitutivo e aditivos quando houver e documento oficial com foto do titular da empresa e de seu responsável técnico.